LEI Nº 1.377 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.016

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT, um crédito especial no valor de R$ 1.169.244,24 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a saber:

02. Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT
02.05.03 Divisão de Transportes
449051 – 26.782.0012.1.0140000 Obras e Instalações R$ 1.169.244,24
Fonte de Recurso Estadual – 02

Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao atendimento da despesa ora instituída será com recursos do Tesouro Estadual – Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 11 de fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS PERCIANI GALAVERNA
Diretor de Administração